



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Aprovado em 12 Discussão em 22/08/2002

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 22/2002 - L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 26/08/02

Assinatura do Presidente

Aprovado em 22 Discussão em 22/08/2002

Assinatura do Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA – BANCO CONQUISTENSE DA MULHER – BANMULHER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação da Mulher de Vitória da Conquista – Estado da Bahia – Banco Conquistense da Mulher – BANMULHER sociedade civil sem fins lucrativos, cuja sede sito à Praça Barão do Rio Branco 94 sala 203 - Ata e Estatuto registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob Protocolo nº 33715 e registro nº 5.259 - AA/6 em 31 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA
PELO PLENÁRIO EM 22/08/02

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2002

Assinatura do Presidente

Gilzete Moreira
1º Secretário

Alexandre Pereira
Presidente

Lygia Matos
2ª Secretária

Miguel Felício
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Aprovado em 1ª Discussão em 06/08/2002
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 06/08/2002
Assinatura do Presidente

JUSTIFICATIVA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 06/08/02

Assinatura do Presidente

A Associação da Mulher de Vitória da Conquista, sociedade civil sem fins lucrativos, tem prestado relevantes serviços à sociedade conquistense. Dentre seus objetivos consta a permanente busca da inserção da mulher no contexto econômico e social do Município, objetivo esse que tem sido alcançado graças aos esforços de seus partícipes.

Destaca-se, entre as várias realizações desta Associação, a criação de programas de fomento ao crédito com destino a empreendimentos de pequenas empresárias, dando condições de subsistência econômica a várias pessoas, integrando-as ao contexto econômico e social.

Ressalte-se o caráter de não-lucratividade da Associação, que busca o desenvolvimento do microcrédito como forma de propiciar aos microempreendedores da região alternativas como o auto-emprego ou a micro-empresa.

A busca pela inserção das camadas mais desfavorecidas ou de cidadãos ainda marginalizadas dos setores produtivos é atitude que merece o louvor de toda a comunidade, deve receber o

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Aprovado em 1ª Discussão em 20/08/2002

LIDO NO EXPEDIENTE DE 06/08/2002

Assinatura do Presidente

Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Assinatura do Presidente

reconhecimento de todos os cidadãos. A Mulher, que já conquistou o reconhecimento formal de igualdade, agora luta para ter meios concretos de conquistar a igualdade nas oportunidades de trabalho, acesso aos meios produtivos e ao crédito.

Para que se incentive ainda mais a continuidade de programa tão essencial à esse Município, é conveniente que se declare de Utilidade Pública a Associação da Mulher de Vitória da Conquista, proporcionando, assim, melhores condições para que desenvolva suas atividades de integração econômica e social da mulher, bem como é forma de expressar o reconhecimento da sociedade aos seus louváveis trabalhos.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2002.

Gilzete Moreira

1º Secretário

Alexandre Pereira

Presidente

Lygia Matos

2ª Secretária

Miguel Felício

Vice-Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br

Vitória da Conquista, 13 de Março de 02.

À
Câmara de Vereadores
Rua Ernesto Dantas, 85, sala 209, 2º andar
Nesta.

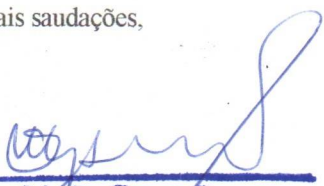
Senhores Vereadores,

Submetemos para vossa apreciação, os documentos em anexo concernentes a esta Associação que tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional do microcrédito em geral, propiciando crédito aos microempreendedores, formais ou informais, criando novos canais de distribuição de recursos financeiros e viabilizando alternativas de investimento para a geração de ocupação e renda.

A Associação representa um suporte econômico para a comunidade local e micro região, pois apoia a população de baixa renda na busca do auto emprego, valorizando-a do ponto de vista econômico e social sem visar lucros. Desta forma, solicitamos que a mesma seja reconhecida como empresa de Utilidade Pública, o que certamente favorecerá ainda mais a comunidade, pois passará a ter menores custos financeiros e conseqüentemente haverá um volume maior de recursos para repasse de microcrédito.

Antecipadamente manifestamos nossos agradecimentos e ficamos no aguardo do vosso pronunciamento.

Cordiais saudações,



Sônia Gusmão
Gerente Executivo
Assoc. de Crédito da Mulher de Vit. da Conquista-BANMULHER



BanMulher

Banco Conquistense da Mulher

CONSELHO FISCAL:

Efetivos: Jorge de Oliveira Moreira, Verbena Soares da Silva, Ivanilde Amorim Santos.

Suplentes: Raimundo José Lima Bonfim, Cristiane Oliveira Mendes Moraes, Dalva Andrade Guimarães.

CONSELHO CONSULTIVO:

Maria Emília Caminha de Castro, Cacilda Sales Coelho, Irma Lemos Santos Andrade, Ana Santa de Castro Lima, Marileuza Souza Bulhões, Maria Lúcia Cajazeira Mendes, Zilma Calheira da Silva, Maria Rita Teixeira Guimarães, Josélia Souza Santos, Aloísio Neves Novais, Virgílio Américo Gusmão Mendes de Andrade, Mônica Soraya Brandão Gonçalves de Magalhães, Neusa Santos Pinto, Girley Rocha, Gislene Prates Barbosa, Maria Sueli Bulhões Pimentel, Rosita Marinho de Castro, Cristina Solange Pereira Santos.

Vitória da Conquista, 13 de Março de 02.

À
Câmara de Vereadores
Rua Ernesto Dantas, 85, sala 209, 2º andar
Nesta.

Senhores Vereadores,

Submetemos para vossa apreciação, os documentos em anexo concernentes a esta Associação que tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional do microcrédito em geral, propiciando crédito aos microempreendedores, formais ou informais, criando novos canais de distribuição de recursos financeiros e viabilizando alternativas de investimento para a geração de ocupação e renda.

A Associação representa um suporte econômico para a comunidade local e micro região, pois apoia a população de baixa renda na busca do auto emprego, valorizando-a do ponto de vista econômico e social sem visar lucros. Desta forma, solicitamos que a mesma seja reconhecida como empresa de Utilidade Pública, o que certamente favorecerá ainda mais a comunidade, pois passará a ter menores custos financeiros e conseqüentemente haverá um volume maior de recursos para repasse de microcrédito.

Antecipadamente manifestamos nossos agradecimentos e ficamos no aguardo do vosso pronunciamento.

Cordiais saudações,



Sônia Gusmão
Gerente Executivo

Assoc. de Crédito da Mulher de Vit. da Conquista - BANMULHER



BanMulher

Banco Conquistense da Mulher

**ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA –
ESTADO DA BAHIA – BANCO CONQUISTENSE DA MULHER –
“BANMULHER”.**

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

ROSSANE NASCIMENTO F. FLORES

Diretora Presidente

Brasileira, casada, publicitária.

CPF.: 367.152.395-68

RG.: 0161714897 SSP-BA

YARA NEY DA SILVA GOMES

Diretora Secretária

Brasileira, divorciada, professora.

CPF.: 958.801.515-49

RG.: 2264234 SSP-BA

ELIUDE PEREIRA TANAN RIBEIRO

Diretora Vice-Presidente

Brasileira, casada, administradora.

CPF.: 656.982.075-75

RG.: 4500044-14 SSP-BA

MARIA D'AJUDA C. FERREIRA

Diretora Técnica

Brasileira, casada. Professora.

CPF.: 172.571.905-34

RG.: 01634158-97 SSP-BA

LUCENILZA ALMEIDA ALVES

Diretora Financeira

Brasileira, casada, empresária.

CPF.: 623.789.615-53

RG.: 5782580 SSP-BA

ELISABET CARNEIRO ALVES

Advogada Consultante

Brasileira, casada, advogada.

CPF.: 234.186.485-68

OAB – BA 11657

DIRETORES VOGAIS:

AMÉLIA NONATO DA S. OLIVEIRA

CPF.: 409.049.205-00

RG.: 696307 SSP-BA

End.: Rua Ernesto Dantas, 55, centro.

ADENY BITTENCOURT S. MENDES

CPF.: 472.812.195-04

RG.: 0033959870 SSP-BA

End.: Rua Siqueira Campos, 887, ap.
801, recreio.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Av. Rosa Cruz, 135 - Candeias
Vitória da Conquista - BA
Tel: (77) 424 -1648

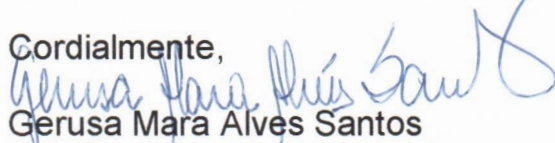
Vitória da Conquista, 08 de março de 2002
Ofício nº 28/2002

Senhores Vereadores,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista, entidade respeitada por toda a comunidade conquistense, reconhece o caráter de Utilidade Pública da Associação de Crédito da Mulher de Vitória da Conquista/BA, o Banco Conquistense da Mulher (BanMulher).

Solicitamos aos diletos Senhores que também vislumbrem a importância de tal instituição, colaborando para o pleno atendimento dos benefícios que lhe cabem por direito reconhecido.

Cordialmente,


Gerusa Mara Alves Santos
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista - Bahia
ATT: Srs. Vereadores



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA - BANCO CONQUISTENSE DA MULHER - "BANMULHER", CGC/CNPJ nº 04.601.270/0001-09, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08000.021532/2001-81, conforme Despacho do Secretário Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2001, publicado no Diário Oficial de 10 de dezembro de 2001.

Brasília, 11 de dezembro de 2001

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



L. B. Mª ENY G. LEITE

COM ORIGINAL

at 2º do Des. Lei 2140

Atico esta fotocópia

AJ.

21 DEZ 2001

Mª Eny Cordeiros Diniz Cordeira Leite
TABELA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Brasília, DF, segunda-feira, 10 de dezembro de 2001



1

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIDADE

DIVISÃO DE OUTORGAS E TÍTULOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de Novembro de 2001

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "GESTÃO NO TERCEIRO MILENIO" - GTM, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 04.717.545/0001-74 - (Processo MJ nº 08000.021044/2001-74);

II. AGÊNCIA JACAREZINHENSE DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - AJADPS, com sede na cidade de JACAREZINHO, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 04.753.748/0001-16 - (Processo MJ nº 08000.022004/2001-40);

III. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MICROCRÉDITO - PORTAL DO MICROCRÉDITO, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 04.764.075/0001-08 - (Processo MJ nº 08000.022094/2001-79);

IV. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO, QUALIFICAÇÃO E CULTURA DOS TRABALHADORES DA BAHIA - ACAT, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 03.376.965/0001-71 - (Processo MJ nº 08000.021699/2001-42);

V. ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA - BANCO CONQUISTENSE DA MULHER - "BANMULHER", com sede na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 04.601.270/0001-09 - (Processo MJ nº 08000.021532/2001-81);

VI. ASSOCIAÇÃO NOVOLHAR, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 03.767.604/0001-56 - (Processo MJ nº 08000.020908/2001-31);

VII. BANCO DE CRÉDITO POPULAR DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AÇU - BANCRI, com sede na cidade de ITAJAÍ, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 03.905.703/0001-57 - (Processo MJ nº 08000.020909/2001-85);

VIII. CENTRO DE APOIO À ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA - CAEPS, com sede na cidade de PASSO FUNDO, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 04.198.218/0001-53 - (Processo MJ nº 08000.020907/2001-96);

IX. COMUNIDADE EDUCACIONAL DE PIRENÓPOLIS - COEPI, com sede na cidade de PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 01.706.965/0001-67 - (Processo MJ nº 08000.021013/2001-13);

X. FUNDAÇÃO ECOLÓGICA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MANACAPURU - (FEPAM), com sede na cidade de MANACAPURU, Estado do Amazonas - CGC/CNPJ nº 03.986.697/0001-00 - (Processo MJ nº 08000.021577/2001-56);

XI. INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO DE MARINGÁ, com sede na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 04.516.513/0001-00 - (Processo MJ nº 08000.021536/2001-60);

XII. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCARTE, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 04.704.519/0001-01 - (Processo MJ nº 08000.020457/2001-31);

XIII. INSTITUTO BRASILEIRO DO DIREITO MODERNO - IBDM, com sede na cidade de RECIFE, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 04.307.610/0001-93 - (Processo MJ nº 08000.021533/2001-26);

XIV. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - IDEP, com sede na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 04.739.848/0001-98 - (Processo MJ nº 08000.021010/2001-80);

XV. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - IDECI, com sede na cidade de RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 04.707.946/0001-43 - (Processo MJ nº 08000.020715/2001-80);

XVI. INSTITUTO EMPREENDER - ENSINO PROFISSIONALIZANTE - EMPREENDER, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 03.666.886/0001-03 - (Processo MJ nº 08000.020858/2001-91);

XVII. INSTITUTO NAVEGAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL - INSTITUTO NAVEGAR, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.764.306/0001-75 - (Processo MJ nº 08000.021697/2001-53);

XVIII. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - OSCIP BRASIL - EDILATI, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 04.741.251/0001-88 - (Processo MJ nº 08000.021606/2001-80);

XIX. ORGANIZAÇÃO VIVER - VIVER, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 04.565.017/0001-47 - (Processo MJ nº 08000.021578/2001-09);

XX. VIA PÚBLICA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E DAS ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, com sede na cidade de SANTA CECÍLIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.546.064/0001-43 - (Processo MJ nº 08000.022352/2001-17);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS E TRAVESTIS - ABGLT, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 00.442.235/0001-33 - (Processo MJ nº 08000.021698/2001-06);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE UNAÍ MG-ADESU, com sede na cidade de UNAÍ, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 03.675.515/0001-80 - (Processo MJ nº 08000.021700/2001-39);

II. ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 36.751.345/0001-24 - (Processo MJ nº 08000.021701/2001-83);

III. ASSOCIAÇÃO PARA FOMENTO DA EDUCAÇÃO - EDUCA-RIO, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.436.969/0001-60 - (Processo MJ nº 08000.020727/2001-12);

IV. CENTRO DE ORIENTAÇÃO AMBIENTAL TERRA INTEGRADA - C.O.A.T.I., com sede na cidade de JUNDIAÍ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 73.988.495/0002-63 - (Processo MJ nº 08000.021215/2001-65);

V. FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - FADE, com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 22.229.678/0001-83 - (Processo MJ nº 08000.021135/2001-18);

VI. FUNDAÇÃO ESPERANÇA, com sede na cidade de SANTARÉM, Estado do Pará - CGC/CNPJ nº 05.409.222/0001-86 - (Processo MJ nº 08000.021531/2001-37);

VII. INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO BLUMENAU SOLIDARIEDADE - ICC - BLUSOL, com sede na cidade de BLUMENAU, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 02.145.793/0001-62 - (Processo MJ nº 08000.020714/2001-35);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. "UNIDADE DO PARANÁ DA UNIDADE NACIONAL BRASILEIRA DA UNIVERSIDADE LATINO AMERICANA E DO CARIBE" - UNIPLACBR, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 01.453.028/0001-47 - (Processo MJ nº 08000.021010/2001-80);



UEVC

UNIÃO ESPÍRITA DE
VITÓRIA DA CONQUISTA

E-mail: uevc@clubenet.com.br

Mantenedora do
Albergue Nosso Lar
Av. Rosa Cruz, 1035
(Candeias)
Telefone (77) 424-6399

Mantenedora do Lar
da Criança Meimei
Rua Lajedinho, 05
(Kadija)
Fone (77) 424-5135

Mantenedora da Banca
de Livros Espíritos
José Oliveira Lima
Praça 9 de Novembro

Registrada no
Conselho Municipal de
Assistência Social pela
Lei nº 8742,
de 07/12/1993

Registrada no
Ministério da Educação
e Cultura-CNSS- em
03/04/1955 Lei nº 1439
de 13/12/1951

Registrada na Diretoria
da Assistência Social
da Secretaria da Saúde
Pública do Estado da
Bahia, sob nº 376,
publicado no D.O.
nº 6279 de 22/02/1962

Registrada na
Setrabes sob nº 376

Cadastrada na
Assembléia Legislativa
em 26/03/1985

Reconhecida de
Utilidade Pública
Municipal pela Lei
nº 179 de 19/05/1956

Reconhecida de
Utilidade Pública
Estadual pela Lei
nº 3967 de 22/12/1981

Reconhecida de
Utilidade Pública
Federal pelo Decreto
nº 92.343 de
29/01/1986

Declaração

Declaramos que a **ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA - BANCO CONQUISTENSE DA MULHER - BANMULHER**, CNPJ n.º 04.601.270/0001-09, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Utilidade Pública.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2002.


Edmundo Santos Rocha
Presidente



ACIDE

Associação Conquistense de Integração do Deficiente

AVENIDA PÉRICLES GUSMÃO, 1017 - CANDEIAS
CEP 45.000-000 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CNPJ N.º 16.422.248/0001-80
FONE: (77) 424-9954

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA - BANCO CONQUISTENSE DA MULHER - "BANMULHER", CNPJ n.º 04.601.270/0001-09 é qualificada como empresa de UTILIDADE PÚBLICA.

Vitória da Conquista, 08 de Março de 2002.

Luiz Fernando Pereira Couto
Presidente da ACIDE

 **CASA
DO
ANDARILHO**
RUA FRANCISCO BRAGA, 154
FONE: (77) 422-3370

 **CENTRO DE RECUPERAÇÃO
EDUCACIONAL CRISTO LIBERTA**
RUA TG, 08 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
FONE: (77) 421-6783

Atestado

Atestamos para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA – ESTADO DA BAHIA – BANCO CONQUISTENSE DA MULHER – “BANMULHER”, CNPJ nº 04.601.270/0001-09 é qualificada como empresa de UTILIDADE PÚBLICA.

Vitória da Conquista, 08 de março de 2002.


02.822.871/0001-16
Associação Cristo Liberta
Rua Francisco Braga, 154
S. Vicente CEP 45000-000
Vitória da Conquista - BA

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO
DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA – “BANCO
CONQUISTENSE DA MULHER – BANMULHER”



Protocolo Nº 33.285
Registro Nº 5.119-AB/3
Em 09 / 08 / 2001

Ata de Assembléia de Constituição da Associação de Crédito da Mulher de Vitória da Conquista- Estado da Bahia, “ Banco Conquistense da Mulher- BANMULHER”- Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e hum, reuniram-se no Auditório do Educandário Juvêncio Terra, sito à Rua Ascendino Melo nº 177, as pessoas adiante nomeadas: **Deputado Federal Coriolano Souza Sales**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 028989115-49, RG nº 1134 SSP Ba, residente à Avenida São Geraldo nº 451, Apt. 902, edifício Jardim da Cidade- Centro- Vitória da Conquista-Ba; **Maria Emília Caminha de Castro**, brasileira, empresária, CPF nº 046088105-10, RG nº 666474 SSP. Ba, endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 42- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Cacilda Sales Coelho**, brasileira, casada, professora CPF nº 555.045.905-15, RG nº 6J546581-87 SSP. Ba, residente à Avenida Siqueira Campos nº 95 Apt. 702- Recreio, Vitória da Conquista- Ba; **Rossane Nascimento Ferraz Flores**, brasileira, casada, publicitária, CPF nº 367152395-68, RG nº 01617148 SSP. Ba, endereço Rua Jonas Hortélio nº 509, Recreio, Vitória da Conquista- Ba; **Elíude Pereira Tanan Ribeiro**, brasileira, casada, administradora, CPF nº 656982075-34, RG nº 4500044 SSP. Ba, endereço: Rua Presidente Kenedy nº 340, Recreio, Vitória da Conquista- Ba; **Yara Ney da Silva Gomes**, brasileira, divorciada, professora, CPF. nº 958801515-49, RG nº 2264234 SSP. Ba, endereço: Rua 03, casa 25, Inocoop I, Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Maria D’ Ajuda Cardoso Ferreira**, brasileira, casada, professora, CPF nº 172571905-34, RG nº 01634158-97 SSP. Ba, endereço: Avenida Frei Benjamin nº 90, Patagônia, Vitória da Conquista- Ba; **Lucenilza Almeida Alves**, Brasileira, casada, empresária, CPF nº 623789615-53, RG nº 5782580 SSP. Ba, endereço: Rua Washington Luiz nº 275, Sumaré, Vitória da Conquista- Ba; **Sônia Cristina Miranda Gusmão**, brasileira, divorciada, bancária, CPF nº 206751275-72, RG nº 1250071 SSP. Ba, endereço: Rua D. Pedro I nº 181, Flamengo, Vitória da Conquista- Ba; **Amélia Nonato da Silva Oliveira**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 409049205-00, RG nº 696307 SSP. Ba, endereço Rua Ernesto Dantas nº 55- Shopping Conquista Center, 3º piso- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Adeni Bittencourt Santos Mendes**, brasileira, casada, professora, CPF nº 472812195-04, RG nº 0033959870 SSP. Ba, endereço Rua Siqueira Campos nº 887,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Apt. 801- Recreio, Vitória da Conquista- Ba; **Jorge de Oliveira Moreira**, brasileiro, divorciado, contabilista, CPF nº351187175-15, RG nº 03577899-70 SSP. Ba, endereço Rua D nº 24, Urbis IV- Zabelê, Vitória da Conquista- Ba; **Verbena Soares da Silva**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº164617115-20, RG nº 883334 SSP. Ba, endereço Avenida Brumado nº 1069- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Ivanilde Amorim Santos**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº363687335-00, RG nº 0088530450 SSP Ba, endereço Rua Ernesto Dantas nº 55, Shopping Conquista Center 3º piso, loja 44- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Raimundo José Lima Bonfim**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, CPF nº775834695-20, RG nº 1419737 SSP. Ba, endereço Av. Ilhéus nº 2428- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Dalva Andrade de Guimarães**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, CPF nº115980775-20, RG nº1194715 SSP. Ba, endereço Av. Ivo Freire de Aguiar, nº 470 – Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Elisabete Carneiro Alves**, brasileira, casada, advogada, CPF nº234186485-68, RG – OAB-BA nº11657, endereço Rua Goês Calmon nº256, edifício Idalina Veloso, sala 205- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Irma Lemos Santos Andrade**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº359064135-53, RG nº00803337 SSP. Ba, endereço Rua Pompílio Neto nº 55, Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Ana Santana de Castro Lima**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº795148715-33, RG nº767274 SSP. Ba, endereço Avenida Brasil nº 750- Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Marileuza Souza Bulhões**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº637161785-00, RG nº0088081982 SSP. Ba, endereço à Av. Brasil nº 100- Recreio, Vitória da Conquista- Ba; **Maria Lucia Cajazeira Mendes**, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº692524085-68, RG nº971404 SSP. Ba, endereço Avenida Artur Seixas nº 618- Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Zilma Calheira da Silva**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº050082125-91, RG nº0078760259, endereço Av. Salvador nº799- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Maria Rita Teixeira Guimarães**, brasileira, viúva, comerciante, CPF nº111521405-87, RG nº0116726768 SSP. Ba, endereço Rua H, Quadra J, casa 11 Morada do Bem Querer- Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Josélia Souza Santos**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº112836455-72, RG nº01697167-16 SSP Ba, endereço Rua Francisco Santos nº66- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Renane Prates Porto**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº092353615-91, RG nº0117551643 SSP Ba, endereço Rua Prudente de Moraes nº295- Sumaré, Vitória da Conquista- Ba; **Márcio Nolasco Santos**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº152762668-75, RG nº05908395-60 SSP. Ba, endereço Travessa Duarte da Costa nº01- Alto Maron, Vitória da Conquista- Ba; **Aloísio Neves Novais**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº031238858-60, RG nº29455194, endereço Av. Crescêncio Silveira nº 571- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Zilda dos Santos Gomes**, brasileira, casada, professora, CPF nº444858915-34, RG nº04143404-85 SSP. Ba, endereço Caminho 01, casa, 11, Urbis V- Zabelê, Vitória da Conquista- Ba; **Virgílio Américo Gusmão Mendes de Andrade**, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº287667415-72, RG nº0229441505 SSP. Ba, endereço Rua E, nº68, Lote Jardim Guanabara, Vitória da Conquista- Ba; **Mônica Soraia Brandão Gonçalves de Magalhães**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº344498765-04, RG nº0188668322 SSP. Ba, endereço Rua Francisco Santos nº76-A- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Neuza Santos Pinto**, brasileira, viúva, comerciante, CPF nº613468705-78, RG nº8417088 SSP. Ba, endereço Rua Paramirin nº952- Patagônia, Vitória da Conquista- Ba; **Girley Rocha**, brasileira, solteira, comerciante,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *Graduado*

CPF nº440106645-68, RG nº3692937 SSP. Ba, endereço Av. Itabuna nº2522- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Gislene Prates Barbosa**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº144714695-68, RG nº00916819-28 SSP. Ba, endereço Praça Tancredo Neves nº85- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Maria Sueli Bulhões Pimentel**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº776626605-91 RG nº2214147 SSP. Ba, endereço Rua Lourival Cairo nº545- Recreio, Vitória da Conquista- Ba; **Rosita Marinho de Castro**, brasileira, solteira, administradora, CPF nº130124285-34, RG nº007923009-03 SSP. Ba, endereço Av. Brasil nº1200- Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Matilde Moraes Santos**, brasileira, viúva, comerciante, CPF nº182531645-72, RG nº2400371 SSP. Ba, endereço Rua Laudicéia Guarnião nº408- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Cristina Solange Pereira Santos**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº338791095-91, RG nº03257289-17 SSP. Ba, endereço Av. Paraná nº 452- Patagônia, Vitória da Conquista- Ba; **Clóvis Ribeiro Flores**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº003570905-78, RG nº004406011-37 SSP. Ba, endereço Av. Glauber Rocha nº31- Caminho do Parque, Vitória da Conquista- Ba; **Ailma Peixoto Sampaio Almeida**, brasileira, casada, bancária, CPF nº130152145-00, RG nº1039541 SSP. Ba, endereço Av. Campo Grande nº540- Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Ademilde Nascimento Macedo Bertoldi**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº334512815-20 RG nº0347904890 SSP. Ba, endereço Rua Coronel Gugé nº155- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **Angélica Porto Falcão**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº130074245-34, RG nº0085320285 SSP. Ba, endereço Iris Silveira nº205- Candeias, Vitória da Conquista- Ba; **Cleonice Gomes Oliveira**, brasileira, casada, secretária, CPF nº635743655-00 RG nº05138917-73, endereço Av. Serrinha nº5610- Ibirapuera, Vitória da Conquista- Ba; **Carlos Henrique dos Anjos Fróes**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº603572905-34, RG nº06899842 SSP. Ba, endereço Av. Santa Helena nº397- Sumaré, Vitória da Conquista- Ba; **Cleci Moreira de Almeida**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº749901285-91, RG nº0414377990 SSP. Ba, endereço Av. Barreiras nº2890- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Divane Maria Melo Rodrigues Leite**, brasileira, solteira, instrumentadora cirúrgica, CPF nº338257265-68, RG nº01022510-29 SSP. Ba, endereço Rua João Miguel Lourenço nº315- Alto Maron, Vitória da Conquista- Ba; **Maria Rosa Cordeiro**, brasileira, divorciada, comerciante, CPF nº350409715-91, RG nº03508624-60 SSP. Ba, endereço Av. Barreiras nº2872- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Elzeni Fernandes de Souza**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº358767515-53, RG nº07503748-37 SSP. Ba, endereço Av. Itabuna nº2612- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Eufrázio Gomes de Andrade Filho**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº528686215-20, RG nº04143696-29 SSP. Ba, endereço Rua João Pessoa nº84- Centro, Vitória da Conquista- Ba; **João Rocha Moreira**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº989880778-49, RG nº8828458 SSP. Ba, endereço Av. Frei Benjamin nº2522- Brasil, Vitória da Conquista- Ba; **Ellen Porto e Silva**, brasileira, solteira, comerciante, CPF nº440108855-72, RG nº02033037-50 SSP. Ba, endereço Av. Itabuna, 3232- Ibirapuera, Vitória da Conquista- Ba; com o objetivo e constituir uma associação sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA- "BANCO CONQUISTENSE DA MULHER- BANMULHER"**, que se regerá pelas leis em vigor e pelo Estatuto, cujas cláusulas e condições, aprovadas por todos os presentes, vão adiante transcritas: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA**

B237

Proche

MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA- ESTADO DA BAHIA- "BANCO CONQUISTENSE DA MULHER- BANMULHER" CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO REGIME, SEDE, DURAÇÃO E LOGOMARCA Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA denominada BANCO CONQUISTENSE DA MULHER- "BANMULHER", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação do país. Art. 2º No prazo de até 2 (dois) anos, a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO poderá adaptar este Estatuto aos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999 Art.3º A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, provisoriamente situada na Praça Barão do Rio Branco, 94 sala 203- segundo andar, Centro. Art.4º O tempo da duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado Art.5º A ASSOCIAÇÃO terá direito ao uso da logomarca "BANCO CONQUISTENSE DA MULHER- BANMULHER", que traduz um rosto estilizado de mulher em forma circular, com perfil direcionado para frente resultando num jogo de imagens que mostra o progresso, o desenvolvimento. Ao lado da logomarca vem o nome "BANMULHER" em posição de evidência, sendo o conjunto de letras "BAN" na cor rosa pink, aproximando-se do tom magenta e o nome "MULHER" na cor lilás. Um traço na cor grafite em posição horizontal, separa a marca do nome "BANCO CONQUISTENSE DA MULHER- "BANMULHER"". CAPÍTULO II DA JURISDIÇÃO. Art.6º Esta ASSOCIAÇÃO terá jurisdição nos Municípios da Região Sudoeste da Bahia e , especialmente nos seguintes: Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caraibas, Candido Sales, Condeúba, Caetanos, Encruzilhada, Guajeru, Iguai, Ibicuí, Itambé, Presidente Jânio Quadros, Jacaraci, Maetinga, Mortugaba, Mirante, Nova Canãa, Piripá, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista. Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO aplicará seus recursos nos Municípios da Região Sudoeste da Bahia, integrantes da jurisdição, com o objetivo de fomentar a produção gerando renda, em especial, para a MULHER TRABALHADORA. CAPÍTULO III. DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Art.7º A ASSOCIAÇÃO, visando estimular, intensificar, normatizar, coordenar e aperfeiçoar serviços em prol do desenvolvimento da população em geral e mais especificamente das mulheres, tem por objetivos: I) Proporcionar o desenvolvimento humano, sócio- econômico e cultural, sobretudo dos estratos de mais baixos rendimentos, ampliando sua participação e a de sua família na economia da Região Sudoeste da Bahia e fortalecendo a cidadania; II) Apoiar as atividades econômicas exercidas preferencialmente por mulheres, objetivando sua integração no mercado de produção de bens e serviços; III) Promover a capacitação de empreendedores de pequenos negócios, através do acesso a técnicas gerenciais e organizacionais; IV) Desenvolver o potencial de geração de renda, através da concessão de crédito para financiamento de seus empreendimentos econômicos. Art.8º Para o cumprimento de seis objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, mediante assinatura de competentes instrumentos jurídicos, sempre voltados para o cumprimento dos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO. CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO. Art.9º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído: I) Por recursos que lhe forem destinados mediante acordos, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira; II) Por contribuição dos sócios, doações, legados, dotações, auxílios e subvenções que lhe forem feitos por pessoas físicas e jurídicas, de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

direito privado, nacionais e estrangeiros, por órgãos públicos, III) Por bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; IV) Por receitas oriundas de serviços que venham a prestar, assim como de investimentos e aplicações que realizar; V) Por bens móveis e imóveis que vier a adquirir; Parágrafo Único: A alienação dos bens imóveis e de direito dependerá de prévia aprovação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO. CAPÍTULO V DO BALANÇO SOBRES E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS. Art.10º A ASSOCIAÇÃO levantará um balanço semestral, no dia 30 de junho, e outra anual, este no dia 30 de dezembro de cada ano. Art.11º As sobras ou perdas serão do conhecimento da Assembléia Geral, após o encerramento do balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano. Art.12º O Fundo de Reserva é indivisível entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da ASSOCIAÇÃO, hipótese em que será recolhido aonde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido. Art.13º As sobras líquidas à disposição da Assembléia serão lançadas em um "Fundo Especial da Assembléia" até decisão final. Parágrafo Único: As sobras líquidas serão distribuídas da seguinte forma: I) Para constituição de um Fundo Especial para liquidez correspondente a 30% (trinta por cento); II) Para um Fundo de Reserva Comunitário de 10% (dez por cento) destinado a programas de valorização da Mulher e ou para atender a crianças carentes; III) Para um Fundo de Reserva Educacional de 10% (dez por cento), destinado a capacitação e treinamento Educativo dos associados e empregados e dirigentes em políticas de micro- crédito; IV) Das sobras restantes de 50% (cinquenta por cento), para decisão da Assembléia Geral. Art.14º Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional às operações ativas de cada um. CAPÍTULO VI DO QUADRO SOCIAL. Art.15º O quadro social da ASSOCIAÇÃO será constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas que preenchendo os requisitos estatutários exigidos para tanto, sejam acolhidos nos termos deste Estatuto e que serão distribuídos nas seguintes categorias:

I) Sócios Fundadores, aqueles que tiverem assinado a Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO; II) Sócios Patrocinadores, aqueles que patrocinarem atividades da ASSOCIAÇÃO em especial as educativas e culturais; III) Sócios Colaboradores, aqueles que colaborarem com a ASSOCIAÇÃO através de recursos técnicos ou operacionais; IV) Sócios Contribuintes, aqueles que pagarem regularmente contribuições financeiras estabelecidas pela Assembléia Geral; V) Sócios Beneméritos, aqueles que por seus relevantes serviços e préstimos à ASSOCIAÇÃO, a assembléia Geral outorgue-lhes o título. ART.16º O ingresso dos sócios colaboradores, contribuintes e patrocinadores será referendado pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO. Art.17º São direitos dos sócios: I) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais; II) Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO; III) Desligar-se da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, cumprindo todas as obrigações previamente assumidas; IV) Resgatar a quota, após um balanço anual, se houver sobra líquida e na proporção dos valores dos demais associados, após provisão dos Fundos de Reservas previstos no Artigo.13º itens I, II, III, IV. Art.18º São deveres dos sócios: I) Prestar a sua colaboração em iniciativa da ASSOCIAÇÃO; II) Comparecer as Assembléias Gerais; III) Pagar as contribuições previstas neste Estatuto. CAPÍTULO VII. DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO. ART.19º São órgãos da ASSOCIAÇÃO: I) A Assembléia Geral; II) A Diretoria; III) Conselho Fiscal; IV) O Conselho

Handwritten signature and notes on the right margin.

Handwritten signature: Groche

Consultivo. Art.20º A Assembléia Geral órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, é integrada por todos os sócios em dia com suas obrigações sociais independentemente da sua categoria. Art.21º A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO. Art.22º As Assembléias Gerais serão presididas por um dos seus membros, eleitos dentre seus pares. Art.23º A Diretoria da ASSOCIAÇÃO é composta, no mínimo, por: I) Presidente; II) Vice- Presidente; III) Diretor Financeiro; IV) Diretor Técnico; V) Diretora Secretária; VI) Diretores Vogais. Parágrafo Primeiro: É facultado à ASSOCIAÇÃO nomear tantos Diretores e cargos de Diretoria quantos achar necessário. Parágrafo Segundo: A eleição dos membros da Diretoria será realizada no mês de dezembro para o mandato de 02(dois) anos, assegurado o direito de reeleição parcial ou total. Parágrafo Terceiro: No caso de impedimento ou vaga de um dos cargos da Diretoria por qualquer motivo, caberá aos demais diretores deliberar sobre a substituição por um dos Diretores Vogais. Art.24º O Conselho Fiscal compõe-se de 03(três) membros titulares e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal é de 02(dois) anos e coincide com o mandato da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, sendo os cargos de exercício gratuito. Art.25º O Conselho Consultivo será composto por um número mínimo de 06(seis) e máximo de 21(vinte e um) membros indicados pela Diretoria entre os sócios da ASSOCIAÇÃO e pessoas e/ ou entidades de reconhecida competência na Comunidade. Art.26º O Conselho Consultivo reunir-se á ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada trimestre, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do mesmo, ou, maioria dos seus integrantes ou do Conselho Fiscal. Parágrafo Único: Pessoas jurídicas poderão fazer parte do Conselho Consultivo, representadas oficialmente por pessoas físicas. **CAPÍTULO VIII- DA COMPETÊNCIA.** Art.27º Compete à Assembléia Geral: I) Discutir sobre todo e qualquer assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO para os quais for convocada; II) Eleger por voto direto, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; III) Apreciar o Relatório de Atividades do ano anterior e aprovar o Plano de Trabalho para o ano em curso; IV) Aprovar os balanços, contas e orçamentos que lhe serão submetidos pela Diretoria após parecer do Conselho Fiscal e examina-los, quando achar conveniente, livros fiscais e demais documentos da ASSOCIAÇÃO. Parágrafo Primeiro: O Quorum da Assembléia Geral constituir-se á de 2/3 (dois terços) de seus associados, salvo exceção estabelecida neste Estatuto. Parágrafo Segundo: Se, no dia e hora da convocação, não se obtiver o quorum, convocar-se á nova reunião para 15(quinze) minutos depois, a qual poderá decidir validamente com a presença de mais de 50%(cinquenta por cento) dos associados, e, em terceira e última convocação 15(quinze) minutos depois, com qualquer número. Parágrafo Terceiro: A convocação para a Assembléia Geral será feita mediante carta protocolada, telex, telegrama ou fax com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dela devendo constar a pauta sucinta dos assuntos objeto de deliberação, não podendo outro qualquer assunto não pautado ser considerado para votação dessa mesma reunião, feita a advertência do parágrafo segundo. Art.28º Compete à Diretoria da ASSOCIAÇÃO: I) Realizar todos os atos necessários ao adequado cumprimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO; II) Aprovar os acordos, convênios e empréstimos firmados pela ASSOCIAÇÃO; III) Apreciar e submeter à Assembléia Geral, anualmente, o Relatório das Atividades da ASSOCIAÇÃO e as suas contas, acrescidas do parecer do Conselho Fiscal; IV) Submeter à Assembléia Geral, anualmente, o Plano de Negócios e Orçamentos

138.2.

GRACHE

Plurianual; V) Fixar o valor das contribuições dos associados; VI) Indicar os membros do Conselho Consultivo; VII) Escolher e nomear os cargos da Gerência Executiva e deliberar sobre admissão e demissão do pessoal contratado; VIII) Convocar eleições a cada 02 (dois) anos, através de edital que será afixado na portaria da ASSOCIAÇÃO e publicado nos órgãos de divulgação local, com prazo de 30(trinta) dias de antecedência constando local, data e hora da realização da mesma. Art.29º São atribuições do Presidente da ASSOCIAÇÃO: I) Presidir as reuniões da Diretoria; II) convocar e abrir a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, quando o Estatuto exigir e/ ou quando considerar necessário III) Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores; IV) Autorizar, com o Vice- Presidente ou com o Diretor Financeiro, abertura e fechamento de contas bancárias, emitindo cheques, letras e quaisquer títulos, podendo delegar estas funções através de documentos jurídico; V) Criar comissões e comitês necessários ao melhor funcionamento da ASSOCIAÇÃO; VI) Convocar as eleições através de edital, conforme artigo 28º item VIII deste Estatuto. Art.30º São atribuições do Vice- Presidente, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas funções. Art.31º São atribuições do Diretor Financeiro, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades relacionadas à captação de recursos. Art.32º São atribuições do Diretor Técnico, coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento, comercialização e divulgação. Art.33º Cabe à Diretora Secretária lavrar as atas de reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral, recolher e responder a correspondência oficial da ASSOCIAÇÃO e manter o seu arquivo e acervo de biblioteca. Art.34º São atribuições dos Diretores Vagais substituírem, por qualquer motivo, um ou mais cargos da Diretoria por impedimento ou vaga, cabendo à mesma a sua deliberação. Art.35º As atividades operacionais da ASSOCIAÇÃO serão exercidas por Gerência Executiva indicada pela Diretoria e exercidas por profissionais remunerados contratados e / ou cedidos, mediante condições específicas a serem estabelecidas e aprovadas pela Diretoria. Parágrafo Primeiro: A Gerência Executiva será chefiada por Gerente Executivo e contará com estrutura técnica- administrativa compatível com o desenvolvimento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO. Parágrafo Segundo: O Gerente Executivo terá suas funções e responsabilidades definidas no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO. Art.36º Compete ao Conselho Fiscal: I) Examinar contas, livros contábeis, documentos fiscais e registros da ASSOCIAÇÃO, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria; II) Verificar, quando julgar necessário, o estado do caixa e os valores em depósitos; III) Examinar o balanço anual e sobre ele emitir parecer à Assembléia Geral; IV) Mostrar à Assembléia Geral irregularidade ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias as suas regularizações; V) Dar parecer a cerca de assuntos pertinentes às finanças da ASSOCIAÇÃO sempre que consultado pela Assembléia Geral. Art.37º Compete ao Conselho Consultivo assessorar a Diretoria da ASSOCIAÇÃO, através de pareceres e sugestões sobre projetos, programas ou quaisquer questões que lhe forem dirigidas. **CAPÍTULOS IX DAS ELEIÇÕES.** Art.38º A Eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, não havendo chapa concorrente a eleição poderá ser feita por aclamação. Art.39º As Eleições para cargo eletivo serão realizadas a cada 02(dois) anos, tomando por base a partir do primeiro dia da posse da Diretoria. Art.40º Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia

13/2/22

Grache

com suas obrigações. Art.41º Não será permitido a inscrição, na mesa, chapa de parentes próximo até 2º grau, para a Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO em cada eleição. Art.42º Considerar-se à eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos sócios presentes às eleições, ou seja, a metade mais um. Art.43º Poderá concorrer a eleição duas ou mais chapas. Art.44º Os interessados a concorrerem às eleições terão 15(quinze) dias de prazo para registro de chapas a partir da data da publicação do edital. Art.45º Com antecedência mínima de vinte e cinco dias a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de 03(três) membros associados não ocupantes de cargos ou candidatos com as seguintes finalidades: I) Elaborar as instruções gerais da eleição; II) Elaborar a mesa receptora e juntas apuradoras; III) Elaborar os modelos das cédulas que deverão constar os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos; a) A cópia da última declaração do Imposto de Renda Completo; b) Certidão Negativa de Ação Civil, Criminal e de Protesto dos cartórios competentes de cada Comarca em que tenha tido domicílio e residência nos últimos 05(cinco) anos; c) Relação dos bens que possua na data do pedido de registro; d) Declaração de seus componentes de que, se eleitos e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos; IV) Apurar os votos; V) Afixar o resultado das eleições; VI) Dar posse aos eleitos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.46º O mandato da Diretoria eleita na data de fundação da ASSOCIAÇÃO terá caráter provisório até a eleição convocada para o mês de dezembro, na forma deste Estatuto. Art.47º O presente Estatuto poderá sofrer proposta de reformulação no todo ou em parte a qualquer tempo, a qual será submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO, de acordo com as normas gerais de seu funcionamento e as leis gerais do país. Art.48º A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus associados. ART.49º Em caso de dissolução, depois de quitadas todas as obrigações, o eventual patrimônio remanescente da ASSOCIAÇÃO será revertido em benefício de instituições congêneres, com sede no Brasil, com personalidade jurídica perfeita e registrada nos órgãos públicos competentes, a critério da Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BANCO CONQUISTENSE DA MULHER- BANMULHER. Art.50º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral com base nas leis gerais do País. II) A sede e foro da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA- BANCO CONQUISTENSE DA MULHER- BANMULHER, será provisoriamente na Praça Barão do Rio Branco, nº94- Sala 203, 2º andar- Centro, Vitória da Conquista- Ba. III) A Assembléia reunida nos termos do artigo 27º item II do Estatuto elegeu para compor a Diretoria; Diretora Presidente: **Rossane Nascimento Ferraz Flores**; Diretora Vice- Presidente: **Eliude Pereira Tanan Ribeiro**; Diretora Financeira: **Lucenilza Almeida Alves**; Diretora Secretária: **Yara Ney da Silva Gomes**; Diretora Técnica: **Maria D'Ajuda Cardoso Ferreira**; Diretores Vogais: **Amélia Nonato da Silva Oliveira**; **Adeni Bittencourt Santos Mendes**; Nos termos do artigo 24º do Estatuto, elegeu para membros do Conselho Fiscal: **Jorge de Oliveira Moreira**; **Verbena Soares da Silva**; **Ivanilde Amorim Santos**- Suplentes- **Raimundo José Lima Bonfim**; **Cristiane Oliveira Mendes**; **Dalva Andrade de Guimarães**; Nos termos do artigo 25º do Estatuto,

Tana (Membro)

Yara Ney

GRACHE

Presidente

Secretária

Elide Pereira Tanan Ribeiro
Diretora Vice-Presidente
Brasileira, casada, administradora,
CPF nº656982075-34
RG nº4500044 SSP/BA

Lucenilza Almeida Alves
Diretora Financeira
Brasileira, casada, empresaria
CPF nº623789615-53
RG nº5782580 SSP/BA

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra
em número de _____ assinalada(s)
por esta  com o meu sinal

Reconhecimento (8) N° 22
 em número de
 por

Projeto de Desenvolvimento da Indústria

Vale a Conquista

A certificação de reconhecimento

EDGARD JUNQUEIRA

Nº 558 70

RECONHECIMENTO Nº 8
em número de...
por...
SELO DE ALIENADO Nº BE 530796
DA CONQUISTA (B)
AUTENTICAÇÃO
ROCHA PA...
Nº BE 538915 Ro

Maria D'Ajuda Cardoso Ferreira
Maria D'Ajuda Cardoso Ferreira

Diretora Técnica
Brasileira, casada, professora
CPF nº172571905-34
RG nº01634158-97 SSP/BA

Elisabet Carneiro Alves
Elisabet Carneiro Alves
Advogada Consultante
Brasileira, casada, advogada,
OAB-BA. Nº 11657
CPF:234.186.485-68

Diretores Vogais

Amélia Nonato da Silva Oliveira
Brasileira, casada, comerciante,
CPF nº409049205-00
RG nº696307 SSP/BA

Adeni Bittencourt Santos Mendes
Adeni Bittencourt Santos Mendes
Brasileira, casada, professora
CPF nº472812195-04
RG nº0033959870 SSP/BA

Conselho Fiscal:

Efetivos: Jorge de Oliveira Moreira, Verbena Soares da Silva, Ivanilde Amorim Santos.

Suplentes: Raimundo José Lima Bonfim, Cristiane Oliveira Mendes Moraes, Dalva Andrade de Guimarães.

Conselho Consultivo:

Maria Emilia Caminha de Castro; Cacilda Sales Coelho; Irma Lemos Santos Andrade; Ana Santa de Castro Lima; Marileuza Souza Bulhões; Maria Lúcia Cajazeira Mendes; Zilma Calheira da Silva; Maria Rita Teixeira Guimarães; Josélia Souza Santos; Renane Prates Porto; Márcio Nolasco Santos; Aloísio Neves Novais; Zilda dos Santos Gomes; Virgílio Américo Gusmão Mendes de Andrade; Mônica Soraia Brandão Gonçalves de Magalhães; Neuza Santos Pinto; Girley Rocha; Gislene Prates Barbosa; Maria Sueli Bulhões Pimentel; Rosita Marinho de Castro; Cristina Solange Pereira Santos.

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS**

APRESENTADO P/ REGISTRO E APONTADO REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM
SOB O Nº DE ORDEM 33.285 5.119 DO LIVRO AB15
DO PROTOCOLO A 7 DO REGISTRO Pessoas Jurídicas
Vitória da Conquista, 09 de Agosto de 2001

Márcia Melo Curi
Mª do Carmo Queiroz - Oficial
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002312



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.601.270/0001-09	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 09/08/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CREDITO DA MULHER DE VITORIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA-BANCO CONQUISTENSE DA MULHER-BANMULHER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANMULHER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, no			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO PRACA BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO SALA 203 - 2º ANDAR	
CEP 45000-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 077-4244814			
CPF DO RESPONSÁVEL 367.152.395-68	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

22

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER - BANMULHER".

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA
MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA -
"BANCO CONQUISTENSE DA MULHER - BANMULHER"



CAPITULO I

Protocolo Nº 33.715
Registro Nº 5.259-AA/6
Em 31 / 10 / 2001

DA DENOMINAÇÃO, REGIME, SEDE, DURAÇÃO E LOGOMARCA

Art. 1º Fica criada uma **ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA- ESTADO DA BAHIA**, denominada **BANCO CONQUISTENSE DA MULHER - "BANMULHER"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação do país.

Art. 2º Aplicam-se a esta Associação de Crédito os termos da Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999 e, bem assim, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, passando a qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, provisoriamente situada na Praça Barão do Rio Branco, 94 - sala 203 - segundo andar, Centro.

Art. 4º O tempo da duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO terá direito ao uso da logomarca "BANCO CONQUISTENSE DA MULHER" - "BANMULHER", que traduz um rosto estilizado de mulher, em forma circular, com perfil direcionado para frente resultando num jogo de imagens que mostra o progresso, o desenvolvimento.

Ao lado da logomarca vem o nome "BANMULHER" em posição de evidência sendo o conjunto de letras "BAN" na cor rosa pink, aproximando-se do tom magenta e o nome "MULHER" na cor lilás.

Um traço na cor grafite, em posição horizontal, separa a marca do nome "BANCO CONQUISTENSE DA MULHER" - "BANMULHER".

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

CAPITULO II

DA JURISDIÇÃO

Art. 6º Esta ASSOCIAÇÃO terá jurisdição nos Municípios da Região Sudoeste da Bahia e, especialmente, nos seguintes: ANAGÊ, ARACATU, BARRA DO CHIOÇA, BELO CAMPO, BOA NOVA, BOM JESUS DA SERRA, CARAÍBAS, CANDIDO SALES, CONDEÚBA, CAETANOS, ENCRUZILHADA, GUAJERU, IGUAÍ, IBICUI, ITAMBÉ, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, JACARACI, MAETINGA, MORTUGABA, MIRANTE, NOVA CANÃA, PIRIPÁ, RIBEIRÃO DO LARGO, TREMEDAL E VITÓRIA DA CONQUISTA.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO aplicará seus recursos nos Municípios da Região Sudoeste da Bahia, integrantes da jurisdição, com o objetivo de fomentar a produção gerando renda, em especial, para a MULHER TRABALHADORA.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 7º A ASSOCIAÇÃO, visando estimular, intensificar, normatizar, coordenar e aperfeiçoar serviços em prol do desenvolvimento da população em geral e mais especificamente das mulheres, tem por objetivos:

- I- Proporcionar o desenvolvimento humano, sócio-econômico e cultural, sobretudo dos estratos de mais baixos rendimentos, ampliando sua participação e a de sua família na economia da Região Sudoeste da Bahia e fortalecendo a cidadania;
- II- Apoiar as atividades econômicas exercidas preferencialmente por mulheres, objetivando sua integração no mercado de produção de bens e serviços;
- III- Promover a capacitação de empreendedores de pequenos negócios, através do acesso a técnicas gerenciais e organizacionais;
- IV- Desenvolver o potencial de geração de renda, através da concessão de crédito para financiamento de seus empreendimentos econômicos.

Art. 8º Para o cumprimento de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, mediante assinaturas de competentes instrumentos jurídicos, sempre voltado para o cumprimento dos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA MULHER - BANMULHER".

Parágrafo Primeiro - A Associação não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os se houver, na consecução do objetivo social determinado neste estatuto;

Parágrafo Segundo - A Associação será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente proibido que a Associação distribua qualquer tipo de benefício individual ou coletivo em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído:

- I- Por recursos que lhe forem destinados mediante acordos, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira;
- II- Por contribuição dos sócios, doações, legados, dotações, auxílios e subvenções que lhe forem feitos por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado, nacionais e estrangeiras, por órgãos públicos;
- III- Por bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- IV- Por receitas oriundas de serviços que venham a prestar, assim como de investimentos e aplicações que realizar;
- V- Por bens móveis e imóveis que vier a adquirir.

Parágrafo Único: A alienação dos bens imóveis e de direito dependerá de prévia aprovação da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V

DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

Art.10º A ASSOCIAÇÃO levantará um balanço semestral, no dia 30 de junho, e outro anual, este no dia 30 de dezembro de cada ano.

Art.11º As sobras ou perdas serão do conhecimento da Assembléia Geral, após o encerramento do balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 12º O Fundo de Reserva é indivisível entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da ASSOCIAÇÃO, hipótese em que será recolhido aonde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art.13º As sobras líquidas á disposição da Assembléia serão lançadas em um "Fundo Especial da Assembléia" até decisão final

Parágrafo Único: As sobras líquidas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – Para constituição de um Fundo Especial para liquidez correspondente a 30% (Trinta por cento);
- II – Para um Fundo de Reserva Comunitário de 10% (dez por cento), destinado a programas de valorização da Mulher e ou para atender a crianças carentes;
- III – Para um Fundo de Reserva Educacional, de 10% (dez por cento), destinado a capacitação e treinamento Educativo dos associados e empregados e dirigentes em políticas de micro crédito;
- IV - As sobras líquidas restantes de 50% (cinquenta por cento), serão incorporadas ao capital da sociedade para reaplicação de acordo com o regulamento.

Art.14º Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional às operações ativas de cada um.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

Art. 15º O quadro social da ASSOCIAÇÃO será constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas que, preenchendo os requisitos estatutários exigidos para tanto, sejam acolhidos nos termos deste Estatuto e que serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Sócios Fundadores, aqueles que tiverem assinados a Ata de Fundação da Associação;
- II- Sócios Patrocinadores, aqueles que patrocinarem atividades da ASSOCIAÇÃO em especial as educativas e culturais;
- III- Sócios Colaboradores, aqueles que colaborarem com a ASSOCIAÇÃO através de recursos técnicos ou operacionais;
- IV- Sócios Contribuintes, aqueles que pagarem regularmente contribuições financeiras estabelecidas pela Assembléia Geral.
- V - Sócios Beneméritos, aqueles que por seus relevantes serviços e préstimos à ASSOCIAÇÃO, a Assembléia Geral outorgue-lhes o título.

Art. 16º O ingresso dos sócios colaboradores, contribuintes e patrocinadores será referendado pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Art. 17º São direitos dos sócios:

- I- Votar e ser votado nas Assembléias gerais;
- II- Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- III- Desligar-se da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, cumprindo todas as obrigações previamente assumidas;
- IV- Resgatar a quota, após um balanço anual, se houver sobra líquida e na proporção dos valores dos demais associados, após provisão dos Fundos de Reservas previstos no Artigo 13º itens I, II, III, IV.

Art. 18º São deveres dos sócios:

- I- Prestar a sua colaboração em iniciativa da ASSOCIAÇÃO;
- II- Comparecer as Assembléias Gerais;

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

III- Pagar as contribuições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19º São órgãos da ASSOCIAÇÃO :

- I- A Assembléia Geral;
- II- A Diretoria;
- III O Conselho Fiscal;
- IV O Conselho Consultivo.

Art.20º A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, é integrada por todos os sócios em dia com suas obrigações sociais independentemente da sua categoria.

Art. 21º Assembléia Geral será convocada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Art. 22º As Assembléias Gerais serão presididas por um dos seus membros, eleitos dentre seus pares.

Art. 23º A Diretoria da ASSOCIAÇÃO é composta, no mínimo, por:

- I- Presidente ;
- II- Vice-Presidente;
- III- Diretor Financeiro;
- IV- Diretor Técnico;
- V- Diretora Secretária.
- VI- Diretores Vogais.

Parágrafo Primeiro: É facultado à ASSOCIAÇÃO nomear tantos Diretores e cargos de Diretoria quantos achar necessário.

Parágrafo Segundo: A eleição dos membros da Diretoria será realizada no mês de dezembro para o mandato de 02 (dois) anos, assegurado o direito de reeleição parcial e total.

Parágrafo Terceiro: No caso de impedimento ou vaga de um dos cargos da Diretoria, por qualquer motivo, caberá aos demais diretores deliberar sobre a substituição por um dos Diretores Vogais.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

Parágrafo Segundo: Se, no dia e hora da convocação, não se obtiver o quorum, convocar-se-á nova reunião para 15 (quinze) minutos depois, a qual poderá decidir validamente com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados, e, em terceira e última convocação, 15(quinze) minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a Assembléia Geral será feita mediante carta protocolada, telex, telegrama ou fax, com antecedência mínima de 15 dias, dela devendo constar a pauta sucinta dos assuntos objeto de deliberação, não podendo outro qualquer assunto não pautado ser considerado para votação dessa mesma reunião, feita a advertência do parágrafo segundo.

Art. 28º Compete à Diretoria da ASSOCIAÇÃO:

- I- Realizar todos os atos necessários ao adequado cumprimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- II- Aprovar os acordos, convênios e empréstimos firmados pela ASSOCIAÇÃO;
- III- Apreciar e submeter à Assembléia Geral, anualmente, o Relatório das Atividades da ASSOCIAÇÃO e as suas contas, acrescidas do parecer do Conselho Fiscal;
- IV- Submeter à Assembléia Geral, anualmente, o Plano de Negócios e Orçamento Plurianual;
- V- Fixar o valor das contribuições dos associados;
- VI- Indicar os membros do Conselho Consultivo;
- VII- Escolher e nomear os cargos da Gerência Executiva e deliberar sobre admissão e demissão de pessoal contratado;
- VIII- Convocar eleições a cada 02 (dois) anos, através de edital que será afixado na portaria da ASSOCIAÇÃO e publicado nos órgãos de divulgação local, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência constando local, data e hora da realização da mesma.
- IX- Instituir remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão Executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

Art. 29º São atribuições do Presidente da ASSOCIAÇÃO:

- I- Presidir as reuniões da Diretoria;
- II- Convocar e abrir a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, quando o Estatuto exigir e ou quando considerar necessária;
- III- Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores;
- IV- Autorizar, com o Vice-Presidente ou com o Diretor Financeiro, abertura e fechamento de contas bancárias, emitindo cheques, letras e quaisquer títulos, podendo delegar estas funções através de documento jurídico;
- V- Criar comissões e comitês necessários ao melhor funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- VI- Convocar as eleições através de edital, conforme artigo 28º item VIII deste Estatuto.

Art. 30º São atribuições do Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 31 São atribuições do Diretor Financeiro, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades relacionadas à captação de recursos.

Art. 32 São atribuições do Diretor Técnico, coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento, comercialização e divulgação.

Art. 33º Cabe à Diretora Secretária, lavrar as atas de reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral, recolher e responder a correspondência oficial da ASSOCIAÇÃO e manter o seu arquivo e acervo de biblioteca.

Art. 34º São atribuições dos Diretores Vogais substituírem, por qualquer motivo um ou mais cargos da Diretoria por impedimento ou vaga, cabendo à mesma a sua deliberação.

Art. 35º As atividades operacionais da ASSOCIAÇÃO serão exercidas por Gerência Executiva indicada pela Diretoria e exercidas por profissionais remunerados, contratados e/ou cedidos, mediante condições específicas a serem estabelecidas e aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A Gerência Executiva será chefiada por Gerente Executivo e contará com estrutura técnico-administrativa compatível com o desenvolvimento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

Parágrafo Segundo: O Gerente Executivo terá suas funções e responsabilidades definidas
no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

Art.36º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar contas, livros contábeis, documentos fiscais e registros da ASSOCIAÇÃO, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria;
- II- Verificar, quando julgar necessário, o estado do caixa e os valores em depósito;
- III- Examinar o balanço anual e sobre ele emitir parecer à Assembléia Geral;
- IV- Mostrar à Assembléia Geral irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias as suas regularizações;
- V- Dar parecer a cerca de assuntos pertinentes às finanças da ASSOCIAÇÃO sempre que consultado pela Assembléia Geral.

Art. 37º Compete ao Conselho Consultivo assessorar a Diretoria da ASSOCIAÇÃO, através de pareceres e sugestões sobre projetos, programas ou quaisquer questões que lhe forem dirigidas.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 38º A Eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, não havendo chapa concorrente a eleição poderá ser feita por aclamação.

Upson
Art. 39º As Eleições para cargo eletivo serão realizadas a cada 02 (dois) anos, tomando por base a partir do primeiro dia da posse da Diretoria.

Art.40º Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com suas obrigações.

Art. 41º
Art. 41º Não será permitido a inscrição, na mesa, chapa de parentes próximos até 2º grau, para a Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO em cada eleição.

Art. 41º

Art. 41º

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

Art. 42º Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos sócios presentes às eleições, ou seja, a metade mais um.

Art. 43º Poderá concorrer a eleição duas ou mais chapas.

Art. 44º Os interessados a concorrerem as eleições terão 15 (quinze) dias de prazo para registro de chapas a partir da data da publicação do edital.

Art. 45º Com antecedência mínima de vinte e cinco dias a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de 03 (três) membros associados não ocupantes de cargos ou candidatos com as seguintes finalidades

- I - Elaborar as instruções gerais da eleição;
- II - Elaborar a mesa receptora e juntas apuradoras;
- III- Elaborar os modelos das cédulas, que deverão constar os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos;
 - a) A copia da última declaração do Imposto de Renda Completo;
 - b) Certidão negativa de Ação Civil, Criminal e de Protesto dos cartórios competentes de cada comarca em que tenha tido domicilio e residência nos últimos 05 (cinco) anos.
 - c) Relação dos bens que possua na data do pedido de registro;
 - d) Declaração de seus componentes de que, se eleitos e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos;
- IV- Apurar os votos;
- VI- Afixar o resultado das eleições;
- VI- Dar posse aos eleitos

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º O mandato da Diretoria eleita na data de fundação da ASSOCIAÇÃO terá caráter provisório até a eleição convocada para o mês de dezembro, na forma deste Estatuto.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

Art. 47º O presente Estatuto poderá sofrer proposta de reformulação no todo ou em parte a qualquer tempo, a qual será submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO, de acordo com as normas gerais de seu funcionamento e as leis gerais do país.

Art. 48º A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 49º Em caso de dissolução, depois de quitadas todas as obrigações, o eventual patrimônio líquido da ASSOCIAÇÃO será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social.

Parágrafo Primeiro - Caso a Associação perca a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o patrimônio disponível formado com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela condição, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente, com o mesmo objeto social.

Parágrafo Segundo - A Associação fará prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos na forma determinada pelo Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal, permitida a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Terceiro - A Associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Parágrafo Quarto - A Associação fará prestação de contas de todas os recursos e bens de origem pública recebidos na forma determinada pelo Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, permitida a realização de auditoria, inclusive por auditores externos

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER - BANMULHER".

independentes, se for o caso, da aplicação dos
eventuais recursos objeto do termo de parceria
conforme previsto em regulamento".

Art. 50º I - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia
Geral com base nas leis gerais do País.

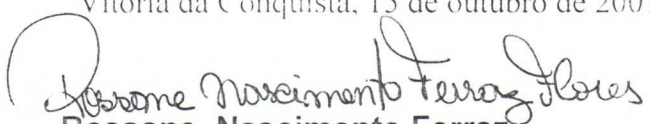
II - A sede e foro da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - BANCO
CONQUISTENSE DA MULHER - BANMULHER, será
provisoriamente na Praça Barão do Rio Branco, nº 94 - Sala 203, 2º
andar - Centro, Vitória da Conquista -BA

III - A Assembléia reunida nos termos do artigo 27º item II do Estatuto elegeu
para compor a DIRETORIA: Diretora Presidente: Rossane Nascimento
Ferraz Flores; Diretora Vice- Presidente: Eliude Pereira Tanan Ribeiro;
Diretora Financeira: Lucenilza Almeida Alves; Diretora Secretária: Yara
Ney da Silva Gomes; Diretora Técnica: Maria D'Ajuda Cardoso Ferreira;
DIRETORES VOGAIS: Amélia Nonato da Silva Oliveira; Adeny
Bittencourt Santos Mendes; Nos termos do artigo 24º do Estatuto, elegeu
para membros do CONSELHO FISCAL: Jorge de Oliveira Moreira;
Verbena Soares da Silva; Ivanilde Amorim Santos - SUPLENTE:
Raimundo José Lima Bonfim; Cristiane Oliveira Mendes; Dalva Andrade de
Guimarães; Nos termos do artigo 25º do Estatuto, indicou para membros do
CONSELHO CONSULTIVO: Maria Emília Caminha de Castro; Cacilda
Sales Coelho; Irma Lemos Santos Andrade; Ana Santa de Castro Lima;
Marileuza Souza Bulhões; Maria Lúcia Cajazeira Mendes; Zilma Calheira da
Silva; Maria Rita Teixeira Guimarães; Josélia Souza Santos; Renane Prates
Porto; Márcio Nolasco Santos; Aloísio Neves Novais; Zilda dos Santos
Gomes; Virgílio Américo Gusmão Mendes de Andrade; Mônica Soraia
Brandão Gonçalves de Magalhães; Neuza Santos Pinto; Girley Rocha;
Gislene Prates Barbosa; Maria Suéli Bulhões Pimentel; Rosita Marinho de
Castro; Cristina Solange Pereira Santos.

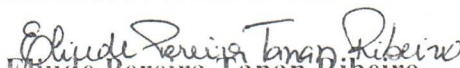
Ysaura
Art. 51º A Reforma deste Estatuto foi aprovada em ASSEMBLÉIA GERAL realizada
nesta data, sito na Praça Barão do Rio Branco, nº 94, - Sala 203, nesta cidade,
entrando em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO DA MULHER DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA - "BANCO CONQUISTENSE DA
MULHER -BANMULHER".

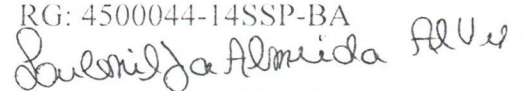
Vitória da Conquista, 15 de outubro de 2001.


**Rossane Nascimento Ferraz
Flores**

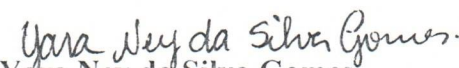
Diretora Presidente
Brasileira, casada, publicitária,
CPF: 367152395/68
RG: 0161714897SSP-BA


Eliude Pereira Tanan Ribeiro

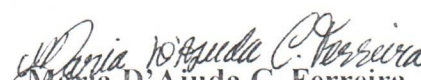
Diretora Vice-Presidente
Brasileira, casada, administradora,
CPF: 656982075/75
RG: 4500044-14SSP-BA


Lucenilza Almeida Alves

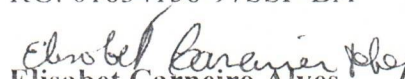
Diretora Financeira
Brasileira, casada, empresária,
CPF: 623789615/53
RG: 5782580 SSP-BA


Yara Ney da Silva Gomes

Diretora Secretária
Brasileira, divorciada, professora,
CPF: 958801515/49
RG: 2264234 SSP-BA

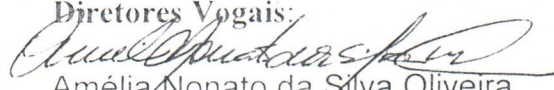

Maria D' Ajuda C. Ferreira

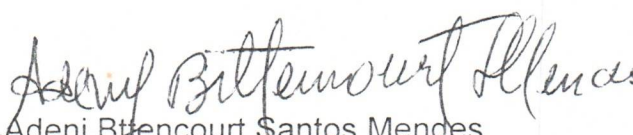
Diretora Técnica
Brasileira, casada, professora,
CPF: 172571905/34
RG: 01634158-97SSP-BA


Elisabet Carneiro Alves

Advogada Consultante
Brasileira, casada, advogada,
OAB-BA. Nº 11657
CPF: 234.186.485-68

Diretores Vogais:


Amélia Nonato da Silva Oliveira
CEP: 409049205/00 RG: 696307
End: Ernesto Dantas, 55 B. Centro


Adeni Bittencourt Santos Mendes
CPF: 472812195/04 RG: 00339598-70
Rua: Siqueira Campos, 887 APTº 801
B. Recreio

Conselho Fiscal:

Efetivos: Jorge de Oliveira Moreira, Verbena Soares da Silva, Ivanilde Amorim Santos,
Suplentes: Raimundo José Lima Bonfim, Cristiane Oliveira Mendes Moraes, Dalva
Andrade de Guimarães.

Conselho Consultivo:

Maria Emília Caminha de Castro; Cacilda Sales Coelho; Írma Lemos Santos Andrade; Ana
Santa de Castro Lima; Marileuza Souza Bulhões; Maria Lúcia Cajazeira Mendes; Zilma
Calheira da Silva; Maria Rita Teixeira Guimarães; Josélia Souza Santos; Renane Prates
Porto; Márcio Nolasco Santos; Aloísio Neves Novais; Zilda dos Santos Gomes; Virgílio
Américo Gusmão Mendes de Andrade; Mônica Soraia Brandão Gonçalves de Magalhães;
Neuza Santos Pinto; Girley Rocha; Gislene Prates Barbosa; Maria Sueli Bulhões Pimentel;
Rosita Marinho de Castro; Cristina Solange Pereira Santos.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P/ REGISTRO E AFONTADO DO REGISTRO SOB Nº DE ORDEM
33215 | 5.259
SOB Nº DE ORDEM 8 DO REGISTRO P. Jurídica
COTAÇÃO Nº 31 de Outubro de 2001

Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada